

Do dever de divulgar ao dever de *explicar*.

A Resolução CVM 244 revogou a obrigatoriedade do relato de sustentabilidade baseado em IFRS S1 e S2 e instituiu o modelo 'explique se não fizer' a partir de 2027. Voluntário não significa sem consequência: quem divulga assume permanência mínima e responsabilidade pelo conteúdo. Este material organiza a decisão — divulgar, justificar e assegurar.

O que este material te *entrega*.

- **O que a CVM 244 efetivamente mudou:** a revogação da obrigatoriedade que valeria a partir de 2026, o regime voluntário com permanência mínima de três exercícios e o modelo comply-or-explain a partir de 2027.
- **A decisão estratégica estruturada:** os critérios para escolher entre divulgar sob IFRS S1/S2, justificar a não divulgação de forma consistente, ou construir a prontidão em fases — e o custo reputacional de cada rota.
- **O papel da asseguração independente:** por que informação de sustentabilidade sem asseguração vira risco de greenwashing, e a diferença prática entre asseguração limitada e razoável sob NBC TO 3000 e ISSA 5000.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para conselhos e diretorias avaliarem a prontidão de dados, controles e governança antes de assumir o compromisso público do relato.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: diagnóstico de prontidão para IFRS S1/S2, estruturação de controles sobre indicadores e asseguração independente do relato.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “CVM 244 torna o relato de sustentabilidade voluntário: do dever de divulgar ao dever de explicar”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A obrigação caiu. A responsabilidade, não: quem divulga responde pelo que divulgou — e quem não divulga responde pela *explicação*.

O relato ficou voluntário. A consequência, *não*.

O QUE ACONTECEU

A Resolução CVM 244, de maio de 2026, alterou a Resolução CVM 193 e revogou a obrigatoriedade do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade e ao clima, que passaria a valer para os exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2026 para as companhias abertas.

O relato permanece voluntário, mas com regras: a companhia que optar por divulgar sob os padrões IFRS S1 e S2 assume permanência mínima de três exercícios — o regulador quer compromisso, não marketing intermitente.

A partir de 1º de janeiro de 2027 entra o modelo 'explique se não fizer': companhias que não divulgarem precisarão justificar formalmente a decisão. A não divulgação deixa de ser silêncio e vira posicionamento público — que investidores, credores e índices vão ler.

O movimento acompanha a recalibragem internacional dos reportes obrigatórios, mas mantém o vetor de fundo: a demanda de investidores institucionais e credores por informação de sustentabilidade comparável e confiável continua — e migra da obrigação regulatória para a exigência de mercado.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A decisão sobe para o conselho. Divulgar, não divulgar e como justificar viram deliberação estratégica com efeitos plurianuais — a permanência mínima transforma a adesão em compromisso de três exercícios, com custo de saída reputacional.

A justificativa vira peça de comunicação regulatória. No comply-or-explain, uma explicação genérica ou inconsistente entre exercícios é pior que o silêncio de antes: precisa de racional documentado, aprovado e sustentável no tempo.

Dados de sustentabilidade passam a exigir controles de dado financeiro. Quem divulga sob IFRS S1/S2 precisa de definição de materialidade, trilha de origem dos indicadores, controles internos sobre a compilação e governança de revisão — o mesmo rigor do reporte financeiro.

A assegação vira diferencial de credibilidade. Com o relato voluntário, a assegação independente — limitada ou razoável — é o que separa informação confiável de peça promocional, e o que protege administradores de alegações de greenwashing.

Como isso afeta a *sua* companhia.

COMPANHIA ABERTA QUE JÁ SE PREPARAVA PARA 2026

Não desmonte a prontidão construída: converta o projeto de compliance em vantagem — divulgação voluntária com asseguração tende a ser lida pelo mercado como sinal de qualidade de gestão.

COMPANHIA ABERTA SEM PRONTIDÃO

Use o tempo ganho para construir em fases: materialidade, inventário de dados, controles e governança primeiro; divulgação depois. E prepare desde já a justificativa consistente para o regime de 2027.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E GESTORA

A demanda por dados ESG de investidas e contrapartes não caiu com a norma — carteiras, índices e crédito continuam precificando o tema. Defina política própria de exigência de informação assegurada.

EMISSOR COM INVESTIDOR ESTRANGEIRO

Jurisdições e bolsas internacionais seguem cronogramas próprios de sustentabilidade: avalie o requisito do seu investidor e do seu funding antes de decidir pela não divulgação local.

EMPRESA EM EXPANSÃO RUMO AO MERCADO DE CAPITAIS

Entrar no mercado já com relato estruturado e assegurado evita retrofit caro: desenhe o reporte de sustentabilidade junto com o readiness financeiro, não depois dele.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A decisão sobre divulgar ou justificar foi deliberada formalmente pelo conselho de administração?			
02. A companhia avaliou o custo reputacional e de funding de cada rota — divulgar, justificar ou construir em fases?			
03. A análise de materialidade dos temas de sustentabilidade foi realizada e documentada?			
04. Os indicadores candidatos a divulgação têm trilha de origem de dados identificada e testável?			
05. Existem controles internos sobre a compilação dos dados de sustentabilidade, com donos definidos?			
06. As metodologias de cálculo (emissões, metas, cenários climáticos) estão documentadas e consistentes?			
07. A companhia dimensionou o compromisso de permanência mínima de três exercícios antes de aderir?			
08. A justificativa de não divulgação (se aplicável) é específica, documentada e sustentável entre exercícios?			
09. A conexão entre informação de sustentabilidade e demonstrações financeiras foi analisada (CPC 00, teste de impairment, provisões)?			
10. O nível de asseguração pretendido — limitada ou razoável — foi definido com base no uso da informação?			
11. O comitê de auditoria supervisiona o processo de relato e a contratação da asseguração?			
12. Há monitoramento das exigências de investidores, credores e jurisdições estrangeiras aplicáveis à companhia?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Diagnóstico de prontidão para relato sob IFRS S1/S2, estruturação de controles internos sobre indicadores de sustentabilidade, asseguração independente limitada ou razoável sob NBC TO 3000 e suporte à justificativa no regime comply-or-explain.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução CVM 193/2023 — relato de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade.
- Resolução CVM 244/2026 — regime voluntário e modelo 'explique se não fizer'.
- NBC TO 3000 — trabalhos de asseguração diferentes de auditoria e revisão.
- CPC 00 (R2) — estrutura conceitual e conexão com julgamentos nas demonstrações.
- Pronunciamentos CBPS — convergência dos padrões de sustentabilidade no Brasil.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS S1 e IFRS S2 (ISSB) — requisitos gerais e divulgações relacionadas ao clima.
- ISSA 5000 (IAASB) — asseguração de informações de sustentabilidade.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.